



I Representação Parlamentar I



Excelentíssima Senhora Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores

**Assunto: Projeto de Resolução – Promoção do bem-estar animal e controlo das populações de animais errantes.**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Promoção do bem-estar animal e controlo das populações de animais errantes, nos termos do artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 11 de outubro de 2013

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaida Soares

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: Projeto de Resolução	
Ass: Promoção do bem-estar animal e controlo das populações de animais errantes.	
Entrada n.º	de 013, 10, 11
Arquivo n.º	109 O Responsável:
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3141 Proc. n.º 109
Data:	013, 10, 11 N.º 43, X

*Distribuir  
as suas  
deputados -  
do condoumento  
do Galene  
20/12/2013*



Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia

Legislativa da Região Autónoma dos Açores

**Assunto: Substituição do Projeto de Resolução – Promoção do bem-estar animal e controlo das populações de animais errantes.**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de **Substituição, o Projeto de Resolução - Promoção do bem-estar animal e controlo das populações de animais errantes**, nos termos do artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 10 de dezembro de 2013

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3791</u>	Proc. n.º <u>109</u>
Data: <u>013/12/10</u>	N.º <u>4318</u>

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

O normativo legal em vigor sobre a proteção dos animais de companhia e promoção do bem-estar animal, só por si, tem sido insuficiente, para reduzir o número de animais de companhia errantes na Região Autónoma dos Açores, pelo que urge medidas que o tornem conseqüente.

Considerando que apesar do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 260/2012 de 12 de Dezembro, obrigar à comunicação prévia para a instalação de centros de recolha de animais errantes, na realidade, a Direção-Geral de Veterinária regista um único CRO (Centro de Recolha Oficial) devidamente oficializado, na Região Autónoma dos Açores, trata-se do CRO de Ponta Delgada;

Considerando que a permissão administrativa da instalação de centros de recolha depende de parecer da Direção de Serviços de Veterinária;

Considerando que compete à Direção de Serviços de Veterinária, à Inspeção Regional de Atividades Económicas, entre outras entidades, inclusive, policiais, a fiscalização dos CRO;

Considerando que a maior parte dos canis municipais privilegiam o abate de cães e gatos errantes não reclamados em detrimento do controlo reprodutivo, por falta de meios que permitam condições de alojamento adequado;

Considerando que o abate sistemático não é eficaz, até porque se verifica um aumento de cães e gatos errantes, além de ser ineficaz no controlo da raiva e outras zoonoses. Aliás, é a própria Convenção Europeia para a proteção de Animais de Companhia, transposta pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, e os princípios para o bem-estar animal, expressos no Decreto-Lei 315/2003, de 17 de Dezembro, alterado

pelo Decreto-Lei 260/2012 de 12 de Dezembro, que o indica e é a Organização Mundial de Saúde e a World Society for Protection of Animals (WSPA) que recomenda a prática da esterilização em alternativa ao abate;

Considerando que o abate deverá ser considerado como um último recurso, pelo que se deverá dar primazia ao controlo reprodutivo (esterilização) e à promoção de campanhas de incentivo à adoção responsável;

Considerando que o Sistema de Identificação de Caninos e Felinos é um instrumento que permitiria o controlo de animais de companhia (Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro). Trata-se de um chip que é instalado, no animal, pelo veterinário. Contudo, a efetivação do registo depende da iniciativa do dono do animal que tem de o complementar na Junta de Freguesia e proceder ao pagamento de uma taxa;

Considerando que a implementação do SICAFE tem conhecido vicissitudes, principalmente, na Região, dados que das 154 freguesias sem registos no SICAFE, 44 dão dos Açores, incluindo 19 que não solicitaram acesso à base de dados;

Considerando que nos Açores, só estão registados 7400 cães no SICAFE, dos quais 4000 em São Miguel, 2000 na Terceira e os restantes distribuídos pelas outras ilhas da Região.

**A Representação Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projeto de Resolução:**

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional:**

1. A promoção de campanhas de sensibilização, nomeadamente, através das Ecotecas, que apontem para as virtudes de uma política de não abate dos animais errantes e que esclareçam, nomeadamente, os benefícios da adoção de meios eficazes de controlo da reprodução;

2. A dinamização dos processos de licenciamento de centros de recolha oficiais, assegurando que os mesmos detenham condições de alojamento adequadas;
3. Promova a realização de campanhas de sensibilização públicas e junto dos detentores de animais contra o abandono, assim como da adoção responsável;
4. Promova a celebração de protocolos com associações de proteção dos animais no sentido específico da promoção de tratamentos médico-veterinários e práticas de esterilização;
5. Promova a sensibilização necessária para a correção das falhas existentes ao nível dos sistemas de registo dos animais (SICAF), e promova igualmente a devida sensibilização para a necessidade de articulação entre as várias bases de dados de identificação de cães e gatos, junto das entidades competentes, através de pedido escrito;
6. Promova uma parceria com uma Associação de Proteção de Animais no sentido da exploração do Hospital Alice Moderno através de protocolo que assegure tratamentos médico-veterinários a preços simbólicos para detentores de animais que apresentem carências económicas comprovadas e desenvolver esforços no sentido da melhoria das instalações deste Hospital, de modo a honrar a memória da sua mentora, pioneira na defesa dos animais nos Açores.

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, igualmente, dar conhecimento do conteúdo desta Resolução aos Municípios, às Juntas de Freguesia e às Forças de Segurança da Região.**

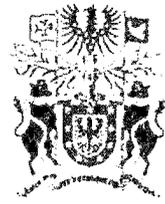
A Representação Parlamentar do BE/Açores



(Zuraida Sorares)



I Representação Parlamentar I



Horta, 10 de dezembro de 2013